



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000

Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO N° 2410 / 2025 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica-se o Decreto nº 2407/2025, o qual dispõem sobre os dias e horários do ano de 2026 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração do Município de Sarapuí em decorrência de feriados e/ou pontos facultativos e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito de Sarapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração do Poder Executivo, em função do calendário anual 2026, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente regrar também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	quinta-feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Feriado	Nacional
2 de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
18 de fevereiro	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Expediente após as 13:00 horas	Nacional
13 de março	Sexta-feira	Aniversário do Município	Feriado	Municipal
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



20 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo	Municipal
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
05 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
9 de julho	Quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado	Municipal
10 de julho	Sexta-Feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Ponto facultativo	Estadual
7 de setembro	Segunda-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
15 de Setembro	Terça-feira	Padroeira Nossa Senhora das Dores	Feriado	Municipal
12 de Outubro	Segunda-feira	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Municipal
16 de Outubro	Sexta-feira	Dia do Professor	Ponto facultativo para Professores de “sala de aula”	Municipal
28 de Outubro	Quarta-feira	Dia do funcionário Público	Ponto facultativo	Municipal
02 de Novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Sexta-feira	Dia da Consciencia Negra	Feriado	Estadual
23 até 30 de Dezembro	Quarta-feira	Recesso	Recesso	Municipal
31 de Dezembro	Quinta-feira	Ponto facultativo	Ponto facultativo	Municipal

§ 1º O expediente dos serviços burocráticos no Paço Municipal e nas repartições administrativas municipais será das 13h as 17h, no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de "Cinzas").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



§2º O feriado do dia dos Professores, 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), será remanejado para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), o presente ponto facultativo aplica-se apenas a professores de sala de aula, havendo expediente normal para os demais servidores da rede educação, entre eles DEC e Setor de Transporte Escolar.

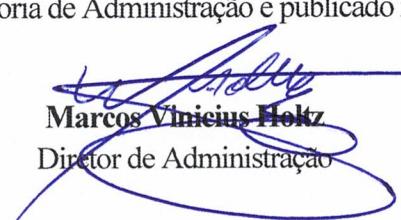
§3º As normas previstas neste artigo não se aplicam as atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua propria natureza, competindo aos Diretores Municipais editar instruções normativas sobre o horário a ser observado para estes, de acordo com a necessidade de cada pasta, bem como promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários para garantir a regularidade desses serviços em atendimento a população.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 12 de novembro de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração e publicado no Diário Oficial Municipal.


Marcos Vinicius Holtz
Dirctor de Administração